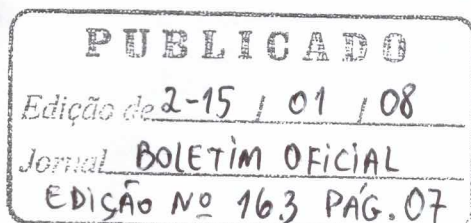




ESTADO DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO



LEI 1651

SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Telêmaco Borba, para o exercício de 2008, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), mediante as seguintes providências:

1 - inclusão de rubricas de despesa na dotação orçamentária:

05.003.15.451.1502.1.023 - 4490.51.00.00

Art. 2º Como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão utilizados:

- As receitas provenientes de Operações de crédito autorizadas pela Lei nº 1518, de 29/11/2005.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA,
ESTADO DO PARANÁ, 11 de janeiro de 2008.


EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal


ARNOLDO IGNÁCIO GIAVARINA
Secretário Municipal de Finanças


ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do Município